



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Gomes Carneiro nr. 01, - Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610
Telefone: e Fax: @fax_unidade@

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026

Processo nº 23110.028057/2025-98

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PARA COLABORAÇÃO DE SERVIDOR.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, fundação de direito público, criada pelo decreto lei nº 750 de 8 de Agosto de 1969, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 92242080/0001-00, sediada na Rua Gomes Carneiro, nº 01, em Pelotas/RS, neste ato representada por sua Reitora, Profª. Ursula Rosa da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob nº ***.544.300-**, RG: ***34006**, SIAPE: 2085731, residente e domiciliada em Pelotas, nomeada pelo Decreto de 20 de dezembro de 2024, publicado em 23/12/2024 no DOU, seção 02, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada simplesmente **UFPel**, e;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 83.899.526/0001-82, doravante denominada UFSC, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Irineu Manoel de Souza, portador do CPF nº ***.768.40*-**, RG 39**47, com fundamento, no que couber, nos termos Art. 93, inciso II da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 30 da Lei nº 12.772/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, dentre eles o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e em observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública e a supremacia do interesse público, com o objetivo de conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública, maximizar os resultados institucionais e contribuir para a melhoria da administração pública por meio de intercâmbio de informações e de soluções, em conformidade com as condições dispostas neste documento, sujeitando-se os partícipes, no que couber nos termos das disposições da Lei na 14.133 de 1 de abril de 2021, com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo estabelecer esforços mútuos entre as Instituições, no que diz respeito à colaboração que será prestada pelo servidor Francisco Baroni Silveira, , SIAPE nº 1346289, ocupante do cargo de professor do ensino básico, técnico e tecnológico, para prestação de Colaboração Técnica junto à Universidade Federal de Santa Catarina, para a execução do Projeto MALABAR: circo e seus saberes - uma proposta de articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COLABORAÇÃO

A partir da data de assinatura de ambas as partes, o servidor passará a desenvolver as atividades junto à **Universidade Federal de Santa Catarina**, inerentes ao Plano de Trabalho para o projeto de colaboração técnica, a ser detalhado quando da execução de cada atividade e demais anexos que possam integrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

O Plano de Trabalho, em anexo, fará parte integrante deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e conterá parâmetros objetivos para caracterizar o cumprimento do objeto, em atenção à previsão do artigo 30 da Lei nº 12.772/2012;

A UFPEL e a UFSC obrigam-se, mutuamente, a colocar à disposição do projeto, nos prazos e condições estipulados e em conformidade das obrigações assumidas por cada um dos partícipes, os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à consecução do objeto especificado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Respeitada a legislação pertinente, compete aos Partícipes definir e viabilizar os meios necessários para atingir o objeto do presente instrumento, observando o disposto neste Acordo, mormente as responsabilidades comunsabaixo discriminadas:

a) absterem-se de utilizar o nome ou marcas de propriedade ou cujo uso tenha sido licenciado por terceiros para uma das **PARTES** em qualquer forma de divulgação, de caráter público ou não, para fins promocionais ou comerciais, sem antes ter obtido a aprovação prévia e escrita da (s) outra (s) **PARTE(s)**, no prazo de 30 dias após a solicitação da **PARTE** interessada;

b) responsabilizarem-se pela veracidade das informações prestadas;

c) manter a outra **PARTE** informada sobre os andamentos das etapas do**PROJETO** realizadas sob sua responsabilidade, enviando relatórios periódicos conforme disposto no cronograma ou a pedido e/ou participando de reuniões que venham a ser solicitadas;

d) permitirem o acesso à pessoal eventualmente designado pela outra **PARTE** para acompanhar atividades, conforme previstas no **PLANO DE TRABALHO**;

e) participar das reuniões com representantes da outra **PARTE** para discutir a realização e os resultados de etapas, testes ou do**PROJETO** em geral;

f) responsabilizarem-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus servidores e empregados, bem como de seus eventuais subcontratados, das informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução deste acordo;

g) responsabilizarem-se pelos atos e/ou omissões praticadas por seus funcionários, representantes e/ou prepostos, bem como pelos danos que estes venham a sofrer e/ou causar, em decorrência da execução do**PROJETO**;

h) realizarem a análise dos resultados obtidos, individual e conjuntamente.

4.2. OBRIGAÇÕES DA UFPEL

Sem prejuízo do disposto no **PLANO DE TRABALHO**, a **UFPEL** ficará responsável por:

a) Autorizar a participação do servidor na COLABORAÇÃO TÉCNICA;

b) Remunerar o servidor, mensalmente, no que lhe for devido, sem prejuízo dos benefícios e direitos a que fizer jus.

c) Publicar o extrato do presente acordo no Site Oficial da UFPel, conforme Cláusula Décima Quinta

4.3. OBRIGAÇÕES DA UFSC

Sem prejuízo do disposto no **PLANO DE TRABALHO**, a **UFSC** ficará responsável por:

a) Permitir à servidora a utilização das instalações e equipamentos da Universidade, onde for

lotada, respeitadas as normas vigentes, para o desenvolvimento das atividades, objeto deste ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA.

b) Enviar folha de frequência da servidora até o quinto dia útil do mês posterior ao trabalho, incluindo licenças e afastamentos previstos a Lei nº 8.112/1990, acompanhada dos documentos comprobatórios;

c) Informar ao órgão de origem da servidora em COLABORAÇÃO TÉCNICA qualquer ocorrência funcional relevante.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** vigorará pelo prazo de 17 **meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Acordo Aditivo, até o limite previsto em Lei.

7.2. A vigência do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser alterada mediante solicitação da **PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do acordo inicialmente previsto.

7.3. A vigência do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** sempre estará vinculada a vigência do projeto que é o objeto da cooperação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

O Relatório de Cumprimento do Objeto apresentada pela **UFPel** deverá conter elementos que permitam ao Reitor da **UFSC** avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS

Não haverá transferência de titularidade de bens e direitos, permanecendo os direitos adquiridos anteriormente a celebração deste acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS REPRESENTANTES

O presente acordo possuirá um representante de cada instituição conveniente, que viabilizará as atividades de cooperação. Como representante da **UFPel** o Coordenador do Projeto, Professor **José Francisco Baroni Silveira** e da **UFSC** o Reitor, **Irineu Manoel de Souza**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes, ou rescindido por qualquer delas, devido à superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, bem como, unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação por escrito à outra partícipe, publicada a intenção desta decisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, nem dará direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações para modificar as cláusulas deste Acordo, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Acordos Aditivos ao presente Acordo, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

As Partes se obrigam a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da UFPEL ou da UFSC. As Partes declaram estar ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades do presente Instrumento, incluindo-se, mas não se limitando à Lei n.º 12.846, de 01/08/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes, desde já, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações dos órgãos reguladores sobre a matéria, garantindo o exercício dos direitos previstos na legislação pelos titulares dos dados, sendo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- c) os dados obtidos em razão do objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** serão armazenados em um banco de dados seguro, até 05 cinco anos contados da data de aprovação do **PROJETO**, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso, adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantia, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- d) cabe ao coordenador informar aos integrantes da equipe do **PROJETO** que seus dados serão expostos nas plataformas da UFPel, por conta de determinação legal do poder público visando a transparência dos contratos e convênios, entre eles CPF, comprovantes de titulação e comprovantes de matrícula.
- e) eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também, de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será efetuada em extrato na página eletrônica oficial da UFPel nos acordos do art. 91 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Todas as controvérsias decorrentes do presente acordo, que não possam ser resolvidas de forma amigável, poderão ser resolvidas por via administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCA e, judicialmente, fica eleito o Foro da Justiça Federal da 4ª Região - Seção Judiciária de Pelotas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões relativas ao presente acordo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento assinado digitalmente de acordo com as especificações do Decreto nº 10.543, que dispõe sobre o uso das assinaturas eletrônicas na administração pública.

Pelotas, fevereiro de 2025.

Prof.^aÚrsula Rosa da Silva

Reitora da UFPel

Prof. Irineu Manoel de Souza

Reitor da UFSC



Documento assinado eletronicamente por **IRINEU MANOEL DE SOUZA, Usuário Externo**, em 26/02/2026, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 27/02/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3648868** e o código CRC **6F83FF09**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - UNIVERSIDADE

Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS				C.N.P.J 92.242.080/0001-00
Endereço Rua Gomes Carneiro, nº 01 – Centro.				
Cidade Pelotas	UF RS	CEP 96.010-610	Telefone (53) 3284-4000	UG / Cód. Gestão 154047/ 15264
Nome do Representante Legal Ursula Rosa da Silva				CPF 478.544.300-63
CI / Órgão Exp. / Emissão 1033400662 / SSP/PC			Função Reitora	E-mail reitoria@ufpel.edu.br

1.1.1 - COORDENADOR(A)

Nome do Coordenador(a) Projeto José Francisco Baroni Silveira		CPF 43034004087
Unidade/Departamento/Grupo de Pesquisa ESEF / Departamento de Educação Física - DEF		Matrícula UFPEL 1346289
Endereço Eletrônico (e-mail) icobaronisilveira@gmail.com	Telefone fixo	Telefone celular 53-984687866

1.2 - PARTICIPE

Tipo Pública	2 - Nome / Razão Social Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC			3 - CNPJ 83.899526/0001-82
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro) Rua Roberto Sampaio Gonzaga				
Cidade Florianópolis	UF SC	CEP 88040-900	(DDD) Telefone 048-37219462	(DDD) Fax
Nome do representante legal Irineu Manoel de Souza				CPF 216.037.909-34
CI / Órgão Exp. / Emissão 397047 - SSP/SC		Cargo Reitor		

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto MALABAR: circo e seus saberes – uma proposta de articulação entre ensino, pesquisa extensão.	Período de Execução	
	Início Mês 02/20226	Término Mês 07/2027
Valor Total O projeto não envolve recursos financeiros.		
Objetivo Desenvolver, através da Colaboração Técnica, ações de ensino (DEF-CDS), pesquisa (NEPEF (LEPEGIC – GEPPICE); GECORPOS e SÔMA) e extensão (DECL/SECART; Práticas Corporais - CDS), trazendo como eixo balizador as artes circenses e suas múltiplas linguagens como ginásticas, capoeira, jogos e brincadeiras.		

Justificativa do Projeto

Esta solicitação de Colaboração Técnica se dá em função de alguns convites recebidos por professores da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC para ministrar oficinas e participar de ações investigativas, envolvendo a temática das artes circenses.

Poder desenvolver ações contínuas e de longo prazo, como na proposta de colaboração, propicia melhores condições de aprofundamento nos conhecimentos tratados o que acarretará uma qualificação do trabalho e conseqüentemente um ganho para os acadêmicos e comunidade geral.

O projeto “Malabar: circo e seus saberes” que apresento, se desenvolve numa perspectiva de corpo não somente biológico, mas também cultural, histórico e social, que traz o sentido de expressividade, comunicação, criatividade, cooperação, autonomia e alegria nos participantes deste processo pedagógico.

Estas propostas ainda não estão efetivadas no contexto escolar e comunitário, aparecem muito por tentativas isoladas de professores e professoras que procuram romper com as propostas tradicionais da Educação Física.

Com isso, podemos dizer que além de uma proposta ainda inovadora, este projeto contribuirá para fortalecer e preencher lacunas em estudos e práticas corporais na Educação Física, que fortaleçam a ideia de uma educação dialógica e emancipatória.

Acredito estar capacitado para contribuir neste processo de Colaboração Técnica, considerando que venho desenvolvendo o projeto “Malabar: circo e seus saberes” desde o ano de 97, história que se iniciou como projeto de ensino e componente curricular da Educação Física nas escolas Sarapiquá, Praia do Riso em Florianópolis-SC, no Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS, na cidade de Rio Grande – RS e mais recentemente na Universidade Federal de Pelotas – UFPEL.

Em outros momentos o projeto segue acontecendo, no formato de extensão em comunidades, bairros, escolas, clubes, no IFRS, na Universidade Federal de Rio Grande – FURG e na UFPEL. Soma-se a estas práticas os conhecimentos adquiridos nos estudos de pesquisa de Mestrado (UFRGS) e Doutorado (FURG), os quais investiguei respectivamente: “Circo Girassol: o saber circense incorporado e compartilhado” e “No picadeiro da Educação Física: o saber circense descortinando uma educação crítico-emancipatória”, situação esta que reforça meu potencial para colaborar com a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, no tempo em vigor da Colaboração Técnica.

A possibilidade de realização de atividades de ensino, extensão e pesquisa, certamente contribuirá também para um estreitamento nas relações entre as instituições UFPEL e UFSC, propiciando assim que estas instituições se tornem parceiras em futuras e diversas tarefas acadêmicas.

Resultados Esperados (descrever sucintamente)

1- Conhecer e compreender as propostas de “práticas corporais” do Centro de Desportos – CDS/UFSC e as atividades desenvolvidas no Departamento de Esporte, Cultura e Lazer – DECL/UFSC.

2- Mapear e inteirar-se da comunidade externa no entorno da UFSC, visando propor ações extensionista com a temática do circo.

3- Formular e implementar atividades de circo em parceria aos projetos de “práticas corporais” CDS/UFSC e ao DECL/UFSC.

4- Propor atuações de extensão em artes circenses para a população da redondeza da UFSC, considerando a relevância e a demanda para os mesmos.

5- Manter reuniões periódicas intencionando uma avaliação permanente do andamento do projeto, bem como para delinear futuros caminhos a serem trilhados neste tempo de colaboração técnica.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

N° Ordem		Atividades	Indicador Físico		Duração	
Ação	Etapa	Detalhamento	Unidade	Quantidade	Início	Término
1		Reuniões periódicas de planejamento e organização na Colaboração Técnica	CDS/UFSC	--	02/2026	07/2027
2		Estruturar propostas de extensão junto aos projetos de “práticas corporais” CDS/UFSC e DECL/UFSC.	CDS/UFSC	--	02/2026	05/2026
3		Conhecer a população das imediações da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e planejar ações do projeto “MALABAR” junto a esta comunidade.	CDS/UFSC	--	02/2026	05/2026
4		Elaboração de propostas extensionistas a partir do levantamento de dados e conhecimentos adquiridos em relação aos projetos da UFSC e da circunvizinhança desta universidade.	CDS/UFSC	--	06/2026	06/2026
5		Implementação do projeto “MALABAR: circo e seus saberes” como proposta de extensão, vinculado a outros projetos de extensão de “práticas corporais” CDS/UFSC e DECL/UFSC.	CDS/UFSC	--	07/2026	07/2027
6		Efetivar a proposta extensionista do circo para a comunidade dos arredores da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.	CDS/UFSC	--	07/2026	07/2027
7		Elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas durante a colaboração técnica.	CDS/UFSC	--	05/2027	07/2027
Total						

4- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Não haverá desembolso de recursos oriundos do Governo Federal.

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO(R\$ 1.00)

Não haverá desembolso de recursos oriundos do Governo Federal.

6 - PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal da Universidade Federal de Santa Catarina, declaro para fins de prova junto a Universidade Federal de Pelotas, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistiu qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a formalização deste acordo, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data Irineu Manoel de Souza
Reitor da UFSC

7 - APROVAÇÃO UNIVERSIDADE

Na qualidade de representante legal da Universidade Federal de Pelotas, aprovo este Plano de Trabalho.

Local e Data Úrsula Rosa da Silva
Reitora da UFPeI

ANEXO I - DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Não haverá desembolso de recursos oriundos do Governo Federal.

ANEXO II - EQUIPE TÉCNICA

Equipe Técnica									
Nome	Instituição (vínculo)	Matrícula SIAPE ou CPF	Função no projeto	Carga Horária Semanal	Forma de Remuneração (bolsa ou pagamento P.Física)				*Metas / Atividades
					Valor hora (R\$)	Valor Total (R\$)	Periodicidade (mensal ou pagamento integral)	Duração (meses)	
José Francisco Baroni Silveira	UFPEL	1346289	Coordenador	40h (DE)	0	0			1 a 7

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--